



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



=PORTARIA Nº 43=

O CIDADÃO DR. ANTONIO GOMES DE MATOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC.

Considerando que os trabalhos das Comissões devem ser efetuados num ambiente propício ao estudo e cercado de toda a garantia;

Considerando que a intromissão indevida de pessoas estranhas aos trabalhos dessas Comissões constitui hábito que não pode ser admitido, em hipótese alguma;

Considerando que, a presença do funcionário da Prefeitura, cidadão - Julio Pinheiro Rodrigues, esta tarde, na sala em que estava reunida a Comissão de Justiça, deu origem à seria discussão entre um membro daquela Comissão e o referido funcionário;

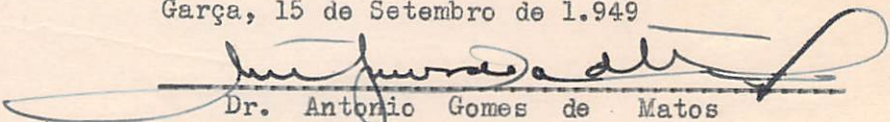
Considerando que à Presidência cabe ditar normas para preservar o bom andamento dos trabalhos das Comissões.

R E S O L V E : proibir a entrada de quaisquer pessoas, estranhas à Câmara, em qualquer das dependências onde estiverem sendo realizadas reuniões das Comissões do Legislativo.

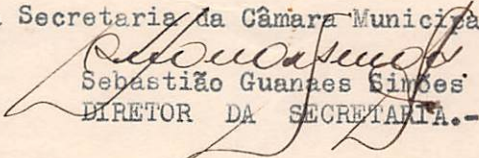
O Diretor da Secretaria tomará as providências necessárias afim de que seja cumprida esta determinação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Garça, 15 de Setembro de 1.949


Dr. Antonio Gomes de Matos
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Gomes
DIRETOR DA SECRETARIA.-